



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Hugo Carlos Scheuermann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Carlos Ferreira do Monte, e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE – com sede na cidade de Coronel Fabriciano, acompanhados pelo Professor Wallace Carvalho. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. Presente à Sessão, para compor o *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. A Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing participou da Sessão para compor o *quorum* nos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros e retirou-se após o julgamento do Processo RO - 71400-84.2011.5.21.0000, cujo número do pregão é 10. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: ReeNec e RO - 182900-12.2000.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Recorrente(s): MILTON ANTUNES RIBEIRO, Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzini Mendes, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Vistor. Obs. Presente à sessão o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do Recorrente (Milton Antunes Ribeiro). **Processo: RO - 1700-43.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Souza de Mendonça Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrente, e o Dr. Delosmar Mendonça Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 7965-04.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VENERANDA GREGÓRIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Fábio Inokuti, Decisão: por maioria, conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª



Região, a fim de que, afastada a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 70 da SBDI2, prossiga no julgamento da Ação Rescisória, como entender de direito, vencidos os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, que juntará justificativa de voto vencido, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. Presente à sessão Dr. Sid Riedel de Figueiredo.

Processo: ReeNec e RO - 215400-46.2006.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINTSEF/CE, Advogada: Dra. Aderline Tavares Farias, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Advogada: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer dos recursos ordinários da Autora e do Réu e, no mérito, negar-lhes provimento; quanto à cautelar incidental, dar provimento ao recurso ordinário da Autora e julgar procedente o pedido para suspender a execução processada na Reclamação Trabalhista nº 24300-87.1992.5.07.0001, originária da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, em relação aos valores posteriores à conversão do regime celetista para estatutário, até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo principal. Custas da ação cautelar pelo Réu no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dado à causa na inicial. **Processo: RO - 89700-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JANEIDE FERNANDES NASCIMENTO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votou na sessão realizada em 23/4/2013 no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.2: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos desistiu da vista regimental. **Processo: RO - 95500-44.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIUDE MARQUES GOMES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votou na sessão realizada em 23/4/2013 no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.2: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos desistiu da vista regimental. **Processo: RO - 15909-50.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS FERNANDES MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): NAPOLEÃO SALES NETO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido(s): LE CHAMPS ELYSEES RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): PRACIDINA TELES, Recorrido(s): DOMINIQUE GERARD RAYMOND, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votou na sessão realizada em 23/4/2013 no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança pretendida, anular todos os atos posteriores à publicação do despacho denegatório do agravo de petição, determinando a republicação, na íntegra, do referido despacho com reabertura de prazo recursal para a parte interessada. Dado o caráter urgente da medida, julgado este recurso deve ser feita comunicação desta decisão à 31ª



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e ao e. TRT da 1ª Região antes mesmo do trânsito em julgado. Obs.2: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos desistiu da vista regimental. **Processo: AIRO - 4092-86.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELIANA FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Alfeu Ferraz Lobato, Recorrido(s): CESAR ROBERTO ARAÚJO, Recorrido(s): JOÃO LUIZ FARIAS GIESTEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 15099-12.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): RENATO GUERRA MARQUES, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 71400-84.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GENIAURIA GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente o pleito rescisório do autor; e, (II) em face do decidido, cassar a liminar anteriormente deferida no feito. Custas processuais invertidas, a cargo do Município-autor, isento, na forma da lei. **Processo: ED-RO - 76-04.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SANDRO JAIRO PISSI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para imprimindo-lhes efeito modificativo, deferir a justiça gratuita ao réu, dispensando-o do pagamento das custas processuais na ação rescisória e dos honorários advocatícios, na forma do art. 3º, incisos II e V, da Lei nº 1.060/50. **Processo: AIRO - 345-94.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GIOVANI PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. André Paulino Xavier dos Santos, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AR - 1201-51.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IRMAOS GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wisley Machado Santos de Almada, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA SITRACOM - RO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1514-96.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA DOS ANJOS ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Motta Schettino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2341-74.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMMANOEL RAMOS DA SILVA FILHO E OUTRO, Advogada: Dra. Ellen Cristina Sé Rosa, Recorrido(s): EDIBALDO DE FREITAS JORGE, Recorrido(s): CENTRO AUTOMOTIVO ARARAS LTDA., Recorrido(s): COMERCIAL SIQUEIRA LTDA., Recorrido(s): AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA D'AMERICANA LTDA., Recorrido(s): AUTO POSTO ARARUNA LTDA., Recorrido(s): AUTO POSTO LIMA E ROSSINI LTDA., Recorrido(s): AUTO POSTO



RECANTO PARAISO LTDA., Recorrido(s): POSTO DE SERVIÇOS VILEMAR LTDA., Recorrido(s): AUTO POSTO MGA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 9208-10.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 46400-23.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DE LURDE MONTEIRO DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 56800-42.2008.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Luís Eduardo Alves Lima Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carlos Carneiro Esteves Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NA ÁREA DE SAÚDE - FUNSAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 68200-10.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LINDALVA CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução do mérito. **Processo: ROAR - 71400-67.2002.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ACIP - APARELHO DE CONTROLE E INDÚSTRIA DE PRECISÃO LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): VALDIR GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 140400-42.2005.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE FADUL ABRANTES, Advogado: Dr. Wilson de Mello Vieira, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS LOPES E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge José Nassar Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação rescisória. Arbitrados honorários advocatícios pelos autores, com espeque na sucumbência, em R\$ 1.500,00, na forma do art. 20, § 4º, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRO - 218000-13.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: KAZUYOSHI KAWACHI, Advogado: Dr. Eros Antônio de Godoy França, Embargado(a): LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 291600-96.2005.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AGRIN E VINAGRE LTDA. - EMBAVI, Advogado: Dr. Edson Luiz Spanholeto Conti, Recorrente(s): CÉZAR DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Paulo Cezar de



Deus Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 39-77.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Recorrido(s): ALDEMAR IBIAPINA FILHO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ED-RO - 263-44.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LAURO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargante: USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 289-89.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): ROSA HELENA ALVES, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 346-91.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): MARIA SOLANGE KOHLER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do CPC e no item III da Súmula nº 192, por impossibilidade jurídica do pedido deduzido na ação rescisória. **Processo: RO - 394-50.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): EVA DE FÁTIMA PADILHA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 661-33.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Cláudio Moraes Sodré, Recorrido(s): EDSON CARVALHO DOS SANTOS, Recorrido(s): BAHIA CONFEDERAL SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança, afastar a penhora de 30% dos proventos líquidos do impetrante, determinando a liberação dos valores porventura bloqueados. **Processo: RO - 1039-91.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): ANTÔNIO VICENTE DE AMORIM, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1319-04.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Recorrido(s): JOSÉ OSMAN SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem



resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: RO - 1325-11.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Recorrido(s): CÍCERO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV e § 3º, do CPC. **Processo: RO - 1977-54.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FRANCISCO NILSON NUNES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2031-31.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE SANT'ANA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Raquel Edlane Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5333-68.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MÁRIO SAMBATI FILHO, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14000-53.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA ÂNGELA LIMA MARINHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20000-69.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANNA DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 33500-04.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): GILDETE MARCELINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 38600-25.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CÁZIA FIDELES DE ANDRADE, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 44200-27.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOCORRO MARCELINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 59500-45.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SEBASTIANA DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação processual. **Processo: RO - 74700-92.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RUBENS ARAÚJO DA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 76400-06.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SÁ, Advogado: Dr. Ravikson Galvão Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 690-20.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha, Recorrido(s): NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Recorrido(s): DUARTE RECURSOS HUMANOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: ReeNec e RO - 1080-58.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): JUCELY CASTANHEL, Recorrido(s): SOLANGE MACIEL LOPES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária e conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4700-67.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ISABEL CRUZ DOS REIS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8858-92.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ARLINDO CUBITZA, Advogada: Dra. Zenaide Natalina de Lima Ricca, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 12759-61.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DEUSEDIU ROCHA PINTO, Advogado: Dr. Marlowe Passarelli Ramos, Recorrido(s): TABULEIROS GUANABARA LTDA., Recorrido(s): INÁCIO LUIZ DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 21900-87.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE SOUSA SABÓIA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 43800-29.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): YANA PACHECO NASCIMENTO ALMEIDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 63300-43.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Procurador: Dr. Oberdan Vieira Pinto Lima, Recorrido(s): JOÃO CÉSAR FERREIRA, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 82800-36.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO BRITO, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1111000-60.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ MARIA VAZQUEZ CARRASCO, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): MARIVALDO SILVA REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1128200-85.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA PAZ, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Recorrido(s): DE MAIO, GALLO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, Advogada: Dra. Márcia Maria de Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e dez minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Ministro Antonio José de Barros Levenhagen
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho